



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81
Disponibilização: 30/04/2020
Publicação: 29/04/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.994, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Suprime a redação do Decreto nº 19.163, de 15 de setembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,

DECRETA :

Art. 1º Fica suprimido a redação do Capítulo VI, do Decreto nº 19.163, de 15 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre o manual de normas técnicas Mérito-Perícias do Estado de Rondônia.”, nos seguintes termos:

“Os servidores ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Estadual e os contratados por tempo determinado serão filiados obrigatórios do RGPS -Regime Geral de Previdência Social e, como em tal regime não há previsão da licença referida neste artigo, a solicitação de licença para esta finalidade não será homologada pelo CEPEM/SEARH.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/04/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10049767** e o código CRC **7DF6D012**.